

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Advocacia Geral**

---

**LEI Nº 148, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2005.**

**Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2006 a 2009.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO,  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Barra de São Francisco, para o quadriênio 2006, 2007, 2008 e 2009, estabelecendo para o período, as diretrizes e os programas com seus respectivos objetivos e metas da administração pública municipal, abrangendo as despesas de capital e outras delas decorrentes, conforme especificado no conjunto de anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2006, são aqueles constantes dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º. Para os exercícios de 2006 a 2009, as prioridades e metas serão definidas, nas respectivas leis de diretrizes orçamentárias.

Art. 4º. O Plano Plurianual poderá ser modificado através de Lei.

Parágrafo único. As revisões do Plano Plurianual, deverão ter como escopo o seu ajustamento às circunstâncias emergentes no contexto social, econômico e financeiro do Município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de suas publicações, revogadas as disposições em contrário.

Barra de São Francisco, 28 de Novembro de 2005.

**EDSON HENRIQUE PEREIRA**  
**Prefeito Municipal**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Advocacia Geral

---

## 1. AÇÕES DO GOVERNO MUNICIPAL

- 1.1. Reestabelecer o equilíbrio fiscal de forma sustentável, pelo saneamento financeiro e reestruturação das contas públicas.
- 1.2. Readquirir a capacidade do Governo Municipal de planejar e agir estrategicamente.
- 1.3. Garantir a universalização de direitos fundamentais e a adoção de políticas públicas compensatórias, evitando a exclusão social.
- 1.4. Redefinir políticas de desenvolvimento regional.
- 1.5. Ampliar a base tributária do Município.
- 1.6. Atuar para a co-responsabilidade no financiamento de políticas públicas, acompanhadas da descentralização da execução de serviços essenciais.

## 2. DIRETRIZES ESTRATÉGICAS INSTRUMENTAIS

Orientação para programas de gestão de políticas públicas e de produção de serviços para o próprio Governo Municipal, que dão suporte às suas ações finalísticas.

### 2.1. Finanças Públicas

- 2.1.1. Equilibrar as finanças do Governo Municipal pelo aumento das receitas e pela contenção das despesas, sem prejuízo dos serviços públicos essenciais;
- 2.1.2. Elaborar continuamente propostas para captação de transferências (a fundo perdido) ou financiamento;

### 2.2. Administração Pública

- 2.2.1. Implantar nova estrutura administrativa.  
Coordenação mais produtiva dos programas previstos, redução das despesas de custeio, desenvolver programas de modernização dos serviços, de treinamento de pessoal e de informatização de procedimentos.
- 2.2.2. Implantar a reforma do setor público estadual  
Estado fortalecido e ajustado para cumprir um novo papel no provimento dos serviços públicos essenciais, na regulamentação e fiscalização e na liderança do processo de desenvolvimento sustentável.

### 2.3. Planejamento e Gestão

- 2.3.1. Recuperar a capacidade de planejar e agir estrategicamente;
- 2.3.2. Definir programas de Governo para resolver/reduzir problemas ou atender carências econômicas e sociais, explicitando os objetivos propostos e a forma de alcançá-los, mensurá-los e avaliá-los;
- 2.3.3. Focar a gestão pública na obtenção de resultados estipulados nos programas, aprimorar o conhecimento e a divulgação dos custos dos bens e serviços produzidos/ofertados.

## 3. DIRETRIZES ESTRATÉGICAS FINALÍSTICAS

Orientação para programas que resultem na oferta de bens e/ou serviços diretamente à sociedade.

### 3.1. Fomento ao Setor Privado

Formular planos e ações para a indução de atividades produtivas no Município, identificar carências e oportunidades de investimentos que possibilitem a interação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Advocacia Geral**

---

com outros pólos nacionais e internacionais, elevem a competitividade e o dinamismo da economia municipal e melhorem as condições de atratividade para novos empreendimentos, a partir dos estudos e proposições de:

- 3.1.1. Plano de Desenvolvimento Local Sustentável;
- 3.1.2. Programas de incentivo ao setor de confecções; de extração, industrialização e comercialização de granito.

**3.2. Infra-Estrutura**

**3.2.1. Transportes**

Promover a abertura e patrolamento das estradas; construção de pontes e bueiros, visando a facilitação do tráfego de veículos.

**3.2.2. Setores Produtivos**

3.2.2.1. Apoiar a pequena e média empresa, para maior agregação de valor, emprego e tributos;

3.2.2.2. Dinamizar novas oportunidades agroindustriais;

3.2.2.3. Auscultar empresários (oportunizar negócios, avaliar mecanismos locais de fomento).

**3.2.3. Agricultura**

3.2.3.1. Apoiar a agricultura familiar, intensificar o PRONAF;

3.2.3.2. Assegurar a competitividade do café, expandir a fruticultura e consolidar outras plantas industriais;

3.2.3.3. Apoiar as lavouras temporárias com limitações, hortigranjeiros, pequenos animais e pecuária bovina.

3.2.3.4. Abrir e patrolar estradas, terreiros e carreadores nas propriedades rurais do Município, bem como doar manilhas aos produtores rurais, visando, sempre, a produtividade agrícola e à fixação do homem no campo, evitando o êxodo rural.

**3.2.4. Indústria**

3.2.4.1. Apoiar e estimular as empresas do Município, especialmente as empresas de extração e beneficiamento de granito, fornecendo-lhes suporte técnico e equipamentos.

3.2.4.2. Revisar os incentivos fiscais.

**3.2.4. Turismo**

3.2.4.1. Estruturar base de dados, realizar pesquisas e estudos de mercado;

3.2.4.2. Criar e incentivar a criação de espaços turísticos no Município.

**3.2.5. Meio Ambiente**

3.2.5.1. Explorar o potencial de negócios na área do meio ambiente, biodiversidade, ecoturismo, manejo sustentável das florestas;

3.2.5.2. Controlar a poluição do ar, promover a educação ambiental e a gestão e ampliação das áreas protegidas;

3.2.5.3. Implementar a política municipal de recursos hídricos, programa de tratamento e disposição final de resíduos sólidos e líquidos; plano de aproveitamento do uso controlado de recursos minerais e programa de pesquisa ambiental;

3.2.5.4. Agilizar licenciamentos, parcerias institucionais para a fiscalização ambiental, montar sistema de informações, captar recursos financeiros.

### **3.2.6. Trabalho e Emprego**

3.2.6.1. Desenvolver programas de reabilitação e reaproveitamento de mão-de-obra;

3.2.6.2. Articular com órgãos afins a intermediação para reemprego, seguro desemprego, linhas de cobertura multi-setorial.

3.2.6.3. Apoiar as pequenas e médias empresas, promover a assistência ao trabalhador.

### **3.3. Serviços para Inclusão Social**

#### **3.3.1. Saúde Pública**

Incluindo o saneamento básico e habitação

##### **3.3.1.1. Saúde**

3.3.1.1.1. Evoluir de uma lógica burocrática para uma lógica gerencial; de um modelo clínico para um modelo de controle epidemiológico; do centralismo clientelista para uma descentralização racionalizada e regionalizada;

3.3.1.1.2. Definir e implantar maior autonomia hospitalar (via consórcios municipais ou transformação em organizações sociais);

3.3.1.1.3. Definir e implantar serviços ambulatoriais;

3.3.1.1.4. Descentralizar, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, a vigilância sanitária e epidemiológica;

3.3.1.1.5. Reduzir as doenças contagiosas;

3.3.1.1.6. Reduzir a mortalidade geral, segundo as causas de maior incidência, através de campanhas programas de diagnósticos e afins;

3.3.1.1.7. Aumentar a resolutividade dos serviços de urgência e emergência;

3.3.1.1.8. Implantar programas de PSF – Programa de Saúde da Família nos bairros da Sede e nos Distritos;

3.3.1.1.9. Criar, implantar e manter centro odontológico na Sede e gabinetes dentários nos Distritos.

#### **3.3.2.1. Saneamento**

3.3.2.1.1. Conceder serviços de abastecimento de água e esgoto à Cesan, sob fiscalização da Administração Municipal;

3.3.2.1.2. Melhorar e ampliar os sistemas de tratamento de água e esgoto da Sede e dos Distritos;

3.3.2.1.3. Aplicar recursos municipais e de transferências voluntárias nos serviços de saneamento.

#### **3.3.2.2. Habitação**

3.3.2.2.1. Direcionar a aplicação de recursos públicos na faixa de renda inferior a três salários mínimos;

3.3.2.2.2. Reduzir o déficit quantitativo e qualitativo de habitação, de saneamento;

3.3.2.2.3. Cadastrar terrenos públicos, elaborar os inventários municipais de necessidades de infra-estrutura, agilizar créditos e linhas de atuação (lotes urbanizados, embriões,

urbanização de áreas degradadas, regularização fundiária, constituição de associações para as cartas de crédito da CEF).

3.3.2.2.4. Doar casas a pessoas carentes, de acordo com os critérios fixados pela Comissão de Moradia criada pelo Prefeito Municipal.

### **3.3.2.3. Educação Pública**

3.3.2.3.1. Ampliar a oferta de vagas na pré-escola e no ensino fundamental, formar quadros docentes (articulação com universidades); buscar uma escola pública de qualidade;

3.3.2.3.2. Criar, elaborar e implementar os planos de ensino fundamental;

3.3.2.3.3. Fazer parceria com a UFES e outras faculdades para instalação e implantação no Município de cursos técnicos profissionalizantes, de graduação e pós-graduação;

3.3.2.3.4. Montar, em conjunto com o corpo docente e discente, sistema de democratização da gestão da educação básica e do ensino médio, bem como da avaliação escolar;

3.3.2.3.5. Garantir padrões básicos de funcionamento escolar;

3.3.2.3.6. Garantir a qualidade da informação e de avaliação educacional;

3.3.2.3.7. Manter cooperação educacional com o Estado, Escolas e Faculdades particulares;

3.3.2.3.8. Promover o desenvolvimento profissional dos docentes da educação básica;

3.3.2.3.9. Promover construção, reformas, ampliações de prédios escolares, bem como a dota-los do mobiliário necessário ao funcionamento.

3.3.2.3.10. Promover a contratação de recursos humanos necessários aos preenchimentos de vagas e cargos criados.

### **3.3.2.4. Cultura**

3.3.2.4.1. Incentivar a criação de bens culturais e promover o acesso da população a esses bens;

3.3.2.4.2. Restaurar/revitalizar bens do patrimônio cultural;

3.3.2.4.3. Apoiar produtores de vídeo, dança, teatro, música, etc; reaparelhar a banda de música e o coral municipal; promover a realização de eventos integradores e apoiar estruturas de disseminação cultural;

3.3.2.4.4. Direcionar ações para a promoção da imagem do Município;

3.3.2.4.5. Patrocinar financeiramente shows e eventos culturais e comemorativos.

### **3.3.2.5. Esporte**

3.3.2.5.1. Democratizar a prática de esportes;

3.3.2.5.2. Valorizar o esporte comunitário como fenômeno social;

3.3.2.5.3. Valorizar o esporte estudantil como formador do indivíduo-cidadão, apoiar os municípios na realização de jogos e na formação de recursos humanos;

3.3.2.5.4. Estimular parcerias privadas para o patrocínio nos esportes de rendimento;

3.3.2.5.5. Patrocinar financeiramente shows e eventos esportivos.

### **3.3.2.6. Assistência Social**

#### **3.3.2.6.1. Crianças/Adolescentes**

3.3.2.6.1. Criar mecanismos para proteção integral, conjugando-se: políticas sociais básicas, assistência social, proteção especial e garantia de direitos;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**

**Estado do Espírito Santo**

**Advocacia Geral**

---

3.3.2.6.2. Desenvolver cooperação com outros órgãos do Poder Público e sociedade civil para serviços sócio-educativos e prevenção jurídico-legal;

3.3.2.6.3. Criar espaços e construir unidades de atendimento sócio-educativo e de assistência material e aperfeiçoar condições de funcionamento;

3.3.2.6.4. Apoiar financeiramente o Conselho Tutelar e Fundos de Direitos da Criança e Adolescente, bem como entidades civis ou religiosas que prestam assistências a menores;

3.3.2.6.5. Buscar cooperação financeira do Poder Público e de Organizações Não Governamentais, visando a assistência à criação e adolescente;

3.3.2.6.6. Combater a exploração e abuso sexual contra crianças e adolescentes;

3.3.2.6.7. Implementar campanhas educativas, relacionadas a crianças e adolescentes em situação de risco (violência, prostituição, uso de drogas e exploração no trabalho).

**3.3.2.6.2. Idosos/Portadores de Necessidades Especiais**

3.3.2.6.2.1. Vacinar gratuitamente os maiores de 65 anos;

3.3.2.6.2.2. Implementar cursos e projetos de alfabetização e de aprimoramento para a 3ª idade e espaços públicos para escolarização e socialização de portadores de necessidades especiais;

3.3.2.6.2.3. Promover jogos da 3ª idade e atividades esportivas e de lazer para portadores de necessidades especiais;

3.3.2.6.2.4. Celebrar convênios com hospitais ou garantir rede pública para acesso a serviços pelos portadores de necessidades especiais, sobretudo os de baixo renda.

**3.3.2.6.3. Relação Comunitária/Segmentos Sociais Excluídos**

3.3.2.6.3.1. Distribuir alimentos a segmentos sociais carentes;

3.3.2.6.3.2. Agilizar a identificação de comunidades pobres;

3.3.2.6.3.3. Conter os fatores de expulsão da população rural (migração para cidades);

3.3.2.6.3.4. Desenvolver a assistência comunitária na sede e nos distritos, instituir fóruns participativos, modelagem de planos, agentes e fundos de desenvolvimento municipal;

3.3.2.6.3.5. Desenvolver, em articulação com a sociedade civil e religiosa, manutenção de programas para atendimento a migrantes/população de rua.

**3.3.2.6.5. Garantia de Direitos aos Cidadãos**

**3.3.2.6.5.1. Segurança Pública**

3.3.2.6.5.1.1. Manter cooperação com as Polícias Militar e Civil, liberando recursos financeiros e humanos para auxiliar no desempenho das atividades de segurança;

**3.3.2.6.5.2. Defensoria Pública**

3.3.2.6.5.2.1. Firmar convênio com o Estado ou a União, para prestação de serviços de assistência jurídica aos carentes, contratando advogados e estagiários, bem como equipar adequadamente salas para a prestação dos serviços.

**EDSON HENRIQUE PEREIRA**  
**Prefeito Municipal**